



POLÍTICA DE
RELACIONAMENTO
COM O PODER PÚBLICO





tif

1

Objetivo

1. Objetivo

Este documento de Política de Relacionamento com o Poder Público estabelece diretrizes para a manutenção e a promoção de uma relação lícita, ética e transparente com o Poder Público.



tif

2

Aplicação



2. Aplicação

Esta política se aplica, indistintamente, a todos os colaboradores da Tif Comunicação, compreendendo como tal:

- Os diretores;
- Os gestores, assessores e coordenadores;
- Os colaboradores;
- Os prestadores de serviço;
- Todos aqueles que estejam atuando em nome ou no interesse da Tif.

3

tif

Responsa
bilidades

3. Responsabilidades

- CEO: esclarecer dúvidas relacionadas a esta Política, estabelecer procedimentos necessários para sua implementação, verificar e comunicar as regras aqui contidas.
- Todos os colaboradores da agência: cumprir as diretrizes desta Política.



4 *tif* Diretrizes

4. Diretrizes

- Prezamos por um relacionamento ético e transparente com a administração pública. Assim, proibimos e não toleramos quaisquer atos que atentem à administração pública, de forma direta ou através de terceiros agindo em nosso nome, no relacionamento com agentes públicos ou terceiros a ele relacionados.
- Em qualquer contato com a administração pública, seja pessoal ou eletrônico, nossos integrantes devem elaborar mensagens claras, simples e objetivas com o intuito de reduzir a margem para interpretações diversas, e, sempre que possível, formalizar o conteúdo da conversa realizada.

4.1. Conflito de interesse

Todos os nossos colaboradores, bem como todos aqueles que atuam em nosso nome, que tenham parentesco com agentes públicos, devem declarar para a área de Gestão de Pessoas e Cultura, que irá analisar e decidir como proceder, podendo consultar o Comitê de Ética e Conduta para subsidiar a sua decisão.

Para que ocorra o conflito de interesse não é necessário que haja algum ganho financeiro, bastando que a situação gerada possa comprometer ou influenciar, de maneira concreta ou aparente, inapropriadamente, o interesse desta relação.

4.2. Brindes, presentes e hospitalidades

É proibido o envio de brindes, presentes, hospitalidades ou entretenimentos para agentes públicos em desacordo com os parâmetros estabelecidos nesta Política e no Código de Ética.

A Tif somente poderá presentear agentes públicos que integrem entidades que sejam seus clientes e em conformidade com seu Código de Ética. Assim, é autorizado o envio de itens artísticos e gráficos não monetizáveis, exclusivamente por meio da diretoria, desde que previamente verificada a existência de permissão nas normas da entidade a que pertence o agente público.

Ingressos de eventos esportivos e shows são proibidos de serem oferecidos a agentes públicos.

4.3. Pagamentos de facilitação

É proibido o oferecimento ou pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer a Tif, seja na participação em licitações, seja para a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões para a Tif.

Pagamentos de facilitação são considerados subornos pela Lei Anticorrupção (Lei. Nº 12.846/13).

A vedação a pagamentos de facilitação se estende a empresas ou terceiros, os quais se caracterizam como pagamentos indiretos.

4.4. Reuniões com a administração pública

Toda participação em reuniões com a Administração Pública deverá seguir os princípios estabelecidos em nosso Código de Ética, primando-se pela transparência, integridade e licitude.

Recomendamos que reuniões com a Administração Pública ocorram nas dependências oficiais do órgão. Caso venha a ocorrer em outro local, inclusive nas dependências da Tif, sua realização deverá preferencialmente ser acompanhada pelo CEO ou por um Diretor por este designado.

4.5. Contratação com a administração pública

Na contratação com a Administração Pública é indispensável adotarmos posturas que garantam que nossa seleção e contratação sejam baseadas exclusivamente em critérios técnicos e financeiros previstos nos editais, contratos e demais documentos oficiais, sempre prezando pela transparência e pela ética.

Entende-se por critérios técnicos aqueles que busquem trazer a melhor performance e/ou melhor resultado na realização e entrega do trabalho.

4.6. Contratação de agentes públicos

É proibida a contratação de agentes públicos que estejam com vínculo empregatício vigente.

Em relação a contratações de ex-agentes públicos, estas devem seguir todas as diretrizes legais, incluindo, mas não apenas, eventual período de quarentena.

Ex-agentes públicos eventualmente contratados pela Tif obrigam-se a observar todas as disposições desta política e demais normas de compliance, especialmente aquelas relacionadas a conflitos de interesses.

4.7. Contratação de empresas e terceiros com relacionamento com agentes públicos

Não são permitidas contratações de empresas ou profissionais que tenham vínculo familiar, ou de amizade íntima, com agentes públicos integrantes de entidades que sejam atendidas pela Tif, ou que tenham licitação em andamento com participação da Tif, salvo se o agente público pertença a escala hierárquica que não implique em poder decisório ou que minimamente possa influenciar as decisões da entidade, hipótese que a contratação deverá ser previamente autorizada pela Diretoria.

4.8. Doações

Não são permitidas doações ou contribuições de natureza filantrópica ou de caridade a entidades ligadas a agentes públicos pertencentes a entidades com vínculo contratual com a Tif.



4.9. Fiscalizações

A Administração Pública tem autoridade para fiscalizar atos nos casos e condições previstas em lei. Reconhecemos a importância da fiscalização como um instrumento de prevenção de ilícitos.

A Tif deve manter perante toda e qualquer fiscalização um posicionamento de transparência e ética, respeitando as diretrizes desta Política e do nosso Código de Ética.

Não permitimos qualquer ação com o intuito de obstruir as fiscalizações realizadas pelos agentes públicos.

Caso seja identificada alguma conduta ou iniciativa ilícita por parte do agente fiscalizador, tal fato deverá ser imediatamente comunicado ao CEO.



tif

5

Disposições finais

5. Disposições finais

É responsabilidade de cada integrante assegurar o cumprimento dos termos dispostos nesta Política. Os líderes têm o dever de ser o exemplo e disseminar o conteúdo aqui exposto.

Incentivamos a comunicação de qualquer prática que possa representar violação desta Política, em especial fraudes e corrupção, ou ainda atos que não estejam em conformidade com a legislação. As denúncias podem ser realizadas ao Canal de Compliance, com opção de anonimato.

É de responsabilidade de todos o conhecimento, cumprimento e a disseminação desta Política. Qualquer violação às diretrizes aqui contidas resultará em medidas disciplinares como: advertências, suspensões ou ainda a rescisão do contrato de trabalho, de prestação de serviços ou similar.



tif

6

Glossário

6. Glossário

Agente público: quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego, ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada para execução de atividade típica da Administração Pública.

Administração Pública: conjunto de agentes, serviços e órgãos instituídos pelo Estado com o objetivo de fazer a gestão de áreas de uma sociedade.

Conflito de interesse: atos praticados com a finalidade de alcançar vantagens particulares para si, familiares ou terceiros em detrimento da Companhia, expondo a empresa a possíveis danos e/ou prejuízos. Pagamento de facilitação: são pagamentos realizados a agentes públicos ou privados, como benefício pessoal, para garantir ou acelerar a execução de atos da Administração Pública.

7. Normas de Referência

Política de Compliance | Código de Ética
Lei 12.846/2013

Canais de Compliance Tif:

✉ compliance@tif.com.br

🌐 tif.com.br/compliance